Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1474/14

EDITAL

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas: 03 / 02 / 2015, às 09:30 h .**
- **Início da Disputa de Preços: 03 / 02 / 2015, às 10:30 h .**

- **Formalização de Consultas:**
  - **e-mail**: licitacoes@spturis.com
  - **fones**: (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
  - **endereço**: Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
  - **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - **Sistema operacional utilizado**: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentação para Habilitação
ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
ANEXO III – A – Modelo de Declaração ME/EPP
ANEXO III – B – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
ANEXO III – C – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
ANEXO III – D – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
ANEXO III – E – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
ANEXO IV – Ordem de Compra (Condições contratuais)

ATENÇÃO: Aquisição com entrega única e integral dos materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 com a Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail **licitacoes@spturis.com**. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com .

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por

solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa

declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações do material, de acordo com o Anexo I do edital.** A inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante PODERÁ RATIFICAR as informações constantes do campo **"Informações Adicionais"** do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta" com todas as especificações e preços unitários propostos.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, TANTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANTO EM ANEXOS.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o expresso nos itens 78 e 79 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar**, **imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide "Forma de apresentação da Proposta"*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item "Forma de apresentação da Proposta"*) e os documentos listados no Anexo II

deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, **independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o n° do CNPJ;

b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo* ***DUAS casas depois***

da vírgula, sem necessidade de arredondamento*, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*). É obrigatória a apresentação da decomposição de custos conforme modelo constante do ANEXO III-E.

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, *etc*., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes "Microempresa - ME" e "Empresas de Pequeno Porte - EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa

individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57 II e 67).

COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As Cooperativas de que trata o art. 34 da Lei Federal 11.488/07 farão jus aos benefícios Lei Complementar 123/06, nos termos dos itens 40 a 44.1.1 deste Edital.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

49.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a "Declaração do Vencedor" no Sistema, manifestando **obrigatoriamente** sua **intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso")**. O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status da licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à São Paulo Turismo S.A. pelo infrator:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por período não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

58) A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

59) No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

60) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

61) A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer, em especial:

I - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

62) Em caso de infrações, a São Paulo Turismo S.A. poderá aplicar as seguintes penalidades de multa:

I - Quando da convocação para assinatura do respectivo Termo Contratual ou retirada do seu substitutivo, se a empresa adjudicatária não o fizer ou não entregar a documentação exigida como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, a mesma será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado;
II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, a critério exclusivo da SÃO PAULO TURISMO, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

III - Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela SÃO PAULO TURISMO ou da aplicação das sanções administrativas;

63) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

64) As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

65) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à São Paulo Turismo S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

66) A CONTRATADA desde logo autoriza a SÃO PAULO TURISMO a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

67) A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer, em especial:

I - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

II - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

III - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

VIII – Desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

68) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da SÃO PAULO TURISMO, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à SÃO PAULO TURISMO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

69) Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação, no prazo fixado nos itens 28 e 29 deste Edital e/ou em seu anexo I, respectivamente, ou ainda desistir da sua proposta, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

70) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

71) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo

procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

72) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato, ou, conforme o caso, Minuta de Ordem de Compra, prevalecendo para o caso de cessão, transferência ou subcontratação, o constante no subitem 72.1.

72.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

73) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

74) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

75) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

76) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

77) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

78) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

79) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

80) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

81) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

82) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 20 de janeiro de 2015.

Elizabeth Lucchetti
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	116	GALÃO	Detergente neutro em bombonas plásticas de 05 litros, biodegradável, composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, soda cáustica, dietanolamida de ácido graxos de coco, formol inibido. Prazo de validade 12 meses.
2	144	GALÃO	Desinfetante eucalipto, em galão plástico de 05 litros, composto de óleo eucalipto citriodora, álcool etílico, nonil fenol etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, dispersão acrílico-nitrilo butadieno, prazo de validade 12 meses.
3	60	GALÃO	Sabão líqüido perfumado, acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, composição química: ácido sulfônico, lauril, éter sulfato de sódio, espessantes, neutralizantes, conservante, essência, corante e veículo. Principio ativo: ácido sulfônico. Prazo de validade 12 meses.
4	100	PEÇA	Rodo de madeira de 40 cm, com borracha dupla, com cabo rosqueável, com 1,70metros de comprimento.
5	150	PEÇA	Vassoura de nylon comum, sem componentes metálicos, estrutura de madeira medindo 40 cm x 5cm x 2,5cm, cerdas com 11 cm de comprimento, cabo de madeira já fixado para evitar desprendimento, cabo de madeira já fixado para evitar desprendimento, sendo que o comprimento do cabo não pode ser inferior a 1,70m.
6	110	PEÇA	Vassoura de nylon comum, sem componentes metálicos, estrutura de madeira medindo 20,5 x 4,0 x 2,5cm, contendo 54 chumaços com 20 cerdas de 10,5cm encaixadas base de madeira cada (totalizando 1080 cerdas por vassoura), comprimento mínimo 1,70m.

7	80	PEÇA	Balde plástico, capacidade de 10 litros, com alça em metal.
8	290	PEÇA	Pano de chão alvejado, tipo saco, medindo aproximadamente 50 X 75 cm.
9	60	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros (6 kg), cor preta, medindo 59 X 62 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
10	200	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros (20 kg), cor preta, medindo 75 X 105 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
11	60	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 40 litros (6 kg), cor azul, medindo 59 X 62 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
12	200	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros 20 kg, cor azul, medindo 75 X 105 cm, de acordo com a Norma NBR 9191 , embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade
13	120	LITRO	Água Sanitária, embalagem de 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água filtrada. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% pp. Prazo de validade 06 meses.
14	240	REFIL	Sabonete líquido (refil), em caixa com 01 refil de 800ml. Para uso em saboneteira em bico spray com garantia de consumo de 0,1 a 0,3ml por acionamento. Perfume: erva-doce. Para uso nas dependências do Palácio das Convenções / Atendimento a Clientes.

OBSERVAÇÕES – LOTE 1

1. O prazo de validade, mencionado nos itens deste lote, deverá ter como termo inicial de contagem a data da entrega do material e será de no mínimo 06 (seis) meses.
2. Os produtos constantes no lote deste Edital devem atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.
3. A licitante deverá informar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema Eletrônico (licitações-e) e na sua PROPOSTA (ANEXO III-E deste Edital), a MARCA dos produtos ofertados.

4. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma integral, numa única vez, dentro do prazo estabelecido nas 'condições de entrega".

LOTE 2

OBJETO: Aquisição de matéria de higiene e limpeza conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	18048	ROLO	Papel higiênico branco, picotado, folha simples, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, rolos com 30 metros x 10cm de largura, acondicionado em fardo com 64 rolos, reacondicionados em 16 pacotes com 04 rolos, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. N° 1.480,de 31/12/90.
2	312	ROLO	Papel higiênico 300m branco, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção,100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S N° 1.480,de 31/12/90, para uso também nas dependências do Palácio das Convenções (atendimento clientes). Acondicionado em pacotes ou caixa com 08 ou 012 rolos.
3	900	FARDO	Papel toalha interfolha branco, 03 dobras, classe 01, medindo aprox. 22,5 x 26 cm, cortado folha a folha, fardo com 1250 folhas, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, gramatura entre 32 e 37 g/m2, 100% celulose virgem. Deve constar da proposta carta do fabricante dizendo que o material é 100% celulose virgem, identificação da classe, fabricante, marca,

			quant. de folhas, dimensões da folha, cor e acabamento na embalagem. Para uso nas dependências do Palácio das Convenções (atendimento clientes).
4	600	FARDO	Papel toalha bobina, folha simples, sem picote, cor BRANCA (alvura ISO) entre 60 e 74,9, resistência a tração ponderada entre 300 a 449,9, quantidade de furos entre 51 a 100, quantidade de pintas entre 51 e 100, tempo de absorção de água de 16 a 30, capacidade de absorção de água de 4,0 a 4,4, resistência a tração úmido ponderada entre 60,0 a 89,9 em rolos de 25 X 50 em fardos com 8 rolos.

OBSERVAÇÕES – Lote 2

1. Para os itens 1 e 2, mediante convocação do Pregoeiro no chat do Sistema Eletrônico (licitações-e), a licitante ARREMATANTE deverá fornecer o Laudo Microbiológico dos produtos ofertados.
2. O prazo de validade para os itens deste lote, deverá ter como termo inicial de contagem a data da entrega do material e será de no mínimo 06 (seis) meses.
3. Os produtos constantes no lote deste Edital devem atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.
4. A licitante deverá informar, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema Eletrônico (licitações-e) e na sua PROPOSTA (ANEXO III-E deste Edital), a MARCA dos produtos ofertados.

5. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma integral, numa única vez, dentro do prazo estabelecido nas 'condições de entrega".

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL
(válido para os Lotes 1 e 2)

O material deverá ser entregue **integralmente** na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMP) da São Paulo Turismo S.A., localizado à Rua Professor Milton Rodrigues, s/nº, portão 31, Parque Anhembi, Santana, São Paulo, SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado da SPTuris. Não serão aceitas entregas parciais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo***, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências***, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Em caso de qualquer irregularidade em qualquer item do serviço e/ou produto entregue ou mesmo da documentação de entrega, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização correspondente.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subseqüente.

Os documentos fiscais referentes às entregas dos materiais deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega do material e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, entregando os materiais descritos no **lote** deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de notificada, os materiais que fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
3. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente compra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, de frete, transporte e embalagem de mercadorias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
5. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:
    a. Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal por parte do contratado, exceto os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 ;
    b. Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item “a”, antecedente, ou 15 (quinze) dias úteis contados da data do encerramento do serviço prestado se o recebimento provisório for dispensável.
    c. As disposições dos itens “a” e “b” ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO II - DOCUMENTOS

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social** – ***CND / INSS*** ou **Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa** – ***CPD-EN / INSS***, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – *CRF / FGTS***, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

1.2.3.1 - No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, ou documento conjunto que o valha

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da "**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo",** expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a "Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços", expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada **e** uma "Declaração", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação **(***em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo***)**;

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários.

Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada *(item 1.2.7)*

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n° 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os **LOTES 1 e 2**.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devera ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se

enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.

    4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

    4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

_____
Local e Data

_____ _____
Assinatura do Responsável pela Empresa Assinatura do Contador (CRC)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, que não está sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

LOTE 1

Modelo de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	116	GALÃO	Detergente neutro em bombonas plásticas de 05 litros, biodegradável, composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, soda cáustica, dietanolamida de ácido graxos de coco, formol inibido. Prazo de validade 12 meses.		
2	144	GALÃO	Desinfetante eucalipto, em galão plástico de 05 litros, composto de óleo eucalipto citriodora, álcool etílico, nonil fenol etoxilado, cloreto de aquil dimetil benzil amônio, dispersão acrílico-nitrilo butadieno, prazo de validade 12 meses.		
3	60	GALÃO	Sabão líqüido perfumado, acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, composição química: ácido sulfônico, lauril, éter sulfato de sódio, espessantes, neutralizantes, conservante, essência, corante e veículo. Principio ativo: ácido sulfônico. Prazo de validade 12 meses.		
4	100	PEÇA	Rodo de madeira de 40 cm, com borracha dupla, com cabo rosqueável, com 1,70metros de comprimento.		

5	150	PEÇA	Vassoura de nylon comum, sem componentes metálicos, estrutura de madeira medindo 40 cm x 5cm x 2,5cm, cerdas com 11 cm de comprimento, cabo de madeira já fixado para evitar desprendimento, cabo de madeira já fixado para evitar desprendimento, sendo que o comprimento do cabo não pode ser inferior a 1,70m.		
6	110	PEÇA	Vassoura de nylon comum, sem componentes metálicos, estrutura de madeira medindo 20,5 x 4,0 x 2,5cm, contendo 54 chumaços com 20 cerdas de 10,5cm encaixadas base de madeira cada (totalizando 1080 cerdas por vassoura), comprimento mínimo 1,70m.		
7	80	PEÇA	Balde plástico, capacidade de 10 litros, com alça em metal.		
8	290	PEÇA	Pano de chão alvejado, tipo saco, medindo aproximadamente 50 X 75 cm.		
9	60	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros (6 kg), cor preta, medindo 59 X 62 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.		
10	200	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros (20 kg), cor preta, medindo 75 X 105 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.		
11	60	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 40 litros (6 kg), cor azul, medindo 59 X 62 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades,		

			dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.		
12	200	CENTO	Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros 20 kg, cor azul, medindo 75 X 105 cm, de acordo com a Norma NBR 9191, embalado em pacotes de 100 sacos, a embalagem deverá conter a identificação do fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade		
13	120	LITRO	Água Sanitária, embalagem de 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água filtrada. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% pp. Prazo de validade 06 meses.		
14	240	REFIL	Sabonete líquido (refil), em caixa com 01 refil de 800ml. Para uso em saboneteira em bico spray com garantia de consumo de 0,1 a 0,3ml por acionamento. Perfume: erva-doce. Para uso nas dependências do Palácio das Convenções / Atendimento a Clientes.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					

Decomposição de custos

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

LOTE 2

Modelo de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	18048	ROLO	Papel higiênico branco, picotado, folha simples, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, rolos com 30 metros x 10cm de largura, acondicionado em fardo com 64 rolos, reacondicionados em 16 pacotes com 04 rolos, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. N° 1.480,de 31/12/90.		
2	312	ROLO	Papel higiênico 300m branco, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção,100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S N° 1.480,de 31/12/90, para uso também nas dependências do Palácio das Convenções (atendimento clientes). Acondicionado em pacotes ou caixa com 08 ou 012 rolos.		
3	900	FARDO	Papel toalha interfolha branco, 03 dobras, classe 01, medindo aprox. 22,5 x 26 cm, cortado folha a folha, fardo com 1250 folhas, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, gramatura entre 32 e 37 g/m2, 100% celulose virgem. Deve constar da proposta carta do fabricante dizendo que o material é 100% celulose virgem, identificação da classe, fabricante, marca, quant. de folhas, dimensões da folha, cor e acabamento na embalagem. Para uso nas dependências do Palácio das Convenções (atendimento clientes).		

4	600	FARDO	Papel toalha bobina, folha simples, sem picote, cor BRANCA (alvura ISO) entre 60 e 74,9, resistência a tração ponderada entre 300 a 449,9, quantidade de furos entre 51 a 100, quantidade de pintas entre 51 e 100, tempo de absorção de água de 16 a 30, capacidade de absorção de água de 4,0 a 4,4, resistência a tração úmido ponderada entre 60,0 a 89,9 em rolos de 25 X 50 em fardos com 8 rolos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					

Decomposição de custos

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
*2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as **marcas ofertadas** e outras informações pertinentes ao objeto.*

Data, NOME e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO QUE DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **190 / 14** foi elaborada de maneira independente pela ……(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **190 / 14** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **190 / 14** , quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **190 / 14** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **190 / 14**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **190 / 14**.

Data , nome e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190 / 14

ANEXO IV – ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1.1- Os equipamentos e materiais serão fornecidos de acordo com as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, na proposta comercial e no Edital e seus anexos (quando houver), e deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas previstas nesta " Ordem de Compra", no almoxarifado da Contratante, ou em outro local que vier a ser expressamente informado na ocasião da entrega.

1.2- Salvo se expressamente disposto em contrário, os preços aqui estipulados são fixos e irreajustáveis, estando neles compreendidos:
a) Custos de embalagem;
b) Frete e seguro até o local de entrega indicado nesta "OC", bem como os de ensaios e testes previstos ou que sejam normais para o tipo de fornecimento.

1.3- No caso de ocorrerem motivos de força maior, definidos no parágrafo único do Art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro, poderá ser concedida a dilação do prazo de entrega, por tantos dias quanto durarem os eventos mencionados, desde que, comprovadamente, influam nos prazos de entrega.

1.4- Eventuais atrasos na entrega de materiais, por parte dos fornecedores da Contratada não constituirão motivo para prorrogação do prazo de entrega estipulado nesta "OC". A Contratada assume responsabilidade exclusiva pela observância do prazo fixado.

1.5- A Contratada é obrigada a providenciar por sua conta os seguros e o transporte das mercadorias até os locais de entrega indicados nesta "OC".

1.6- Cada volume deve ser convenientemente embalado e identificado com o nome São Paulo Turismo S/A, local e destino, número da "OC", indicando os itens da "OC" incluídos no referido volume.

1.7- Esta "Ordem de Compra" entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A qualquer tempo, e independentemente de qualquer formalidade, a Contratante poderá verificar, no local, a fabricação dos materiais e equipamentos objeto do presente instrumento, através de pessoa devidamente credenciada, assegurando-lhe a Contratada amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento desta "Ordem de Compra ".

2.2- A fiscalização exercida pela Contratante não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pela perfeição técnica dos materiais e equipamentos entregues.

2.3- Todo o material entregue, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído, refazendo-se, sob exclusiva responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante.
2.4- Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pela Contratada confere com a descrição constante da proposta comercial em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste termo;
3.2- fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente "OC";
3.3- exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula segunda;
3.4- receber provisória e definitivamente o objeto desta "OC" nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- proceder à entrega do objeto desta aquisição em conformidade com o previsto nesta "OC", em sua proposta comercial, no instrumento convocatório e seus anexos (quando houver), e em legislação específica para objetos que o exijam;
4.2- responder pela qualidade e garantia dos materiais ou equipamentos que fornecer;
4.3- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de fabricação, concepção, matéria-prima, componente ou transporte, ou que não estiverem de acordo com as exigências e especificações técnicas;
4.4- manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
4.5- manter no local da entrega um responsável para prover o que disser respeito à sua execução;
4.6- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: RECEBIMENTO – ENSAIOS – INSPEÇÕES E TESTES

5.1- Recebidos definitivamente os materiais e equipamentos constantes desta "OC", o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, a Contratante expedirá um relatório de recebimento (RR). Este "RR" autorizará o pagamento de respectiva fatura, obedecidos os prazos e as condições de pagamento ajustados.
5.2- Os ensaios, testes e inspeções, que estiverem previstos no processo de fornecimento ou que sejam normais para o tipo de fornecimento, deverão ser realizados e serão motivos de relatório que atestem os resultados dos mesmos, a fim de que possam ser liberadas as parcelas do pagamento correspondentes, correndo por conta do fornecedor as respectivas despesas, salvo disposição expressa em contrário nesta "OC".

5.3- As despesas de material e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções, que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao fornecedor, não serão de responsabilidade da Contratante. Se qualquer material ou equipamento for rejeitado, todos os ônus e despesas decorrentes ocorrerão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1- Dentro dos prazos previstos, a Contratada garantirá o perfeito funcionamento e qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, devendo substituí-los ou reparálos, sem nenhum ônus para a Contratante, caso apresentem qualquer defeito decorrente da fabricação, concepção, matéria-prima ou componente, ou ainda no caso de não estarem de acordo com as especificações técnicas respectivas, sob pena de aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava. Ocorrendo quaisquer das falhas acima, o período de garantia será suspenso, até que as mesmas sejam sanadas. No caso de substituição ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- A Contratante pagará à Contratada o valor constante nesta Ordem de Compra nas condições e prazos nela estabelecidos.

7.2- A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo Geral, localizado na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S.A., situada na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209, acompanhada das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Mobiliários, Tributos Estaduais (quando for o caso) e Tributos Federais.

7.3- As notas fiscais e as faturas serão extraídas com referência a somente uma "OC", devendo constar obrigatoriamente nestes documentos o número da "OC", os números dos itens da "OC" de que tratam as respectivas faturas, os dados da embalagem e o número de seus volumes.

7.4- Todos os documentos a serem emitidos pela Contratada deverão se reportar à sede ou à filial que participou do processo de contratação, cujos dados encontram-se registrados na presente "OC".

7.5- Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. A verificação da inscrição será feita no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1- Quando da convocação, via fax ou e-mail, para retirada da respectiva Ordem de Compra, se a empresa que tiver se comprometido não o fizer, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a dez por cento (10%) do valor total deste termo.

8.2- A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.3- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de um por cento (01%) por dia que exceder o prazo estipulado ou do saldo não atendido sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante e/ou da aplicação das demais sanções administrativas, a incidir sobre o valor da OC.

8.4- Em caso de inexecução parcial do compromisso assumido com a Contratante, a Contratada ficará sujeita à incidência de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado na forma solicitada, a critério exclusivo da Contratante, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem anteriormente aplicada, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

8.5- A inexecução total do compromisso ensejará na rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado podendo também ser aplicada a suspensão por tempo determinado de participar de licitações e de contratar com a São Paulo Turismo S.A. e com a Administração Pública Municipal, com base nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93, com as conseqüências previstas no Artigo 87 da mesma lei.

8.6- Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à Contratada após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha a receber da Contratante, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a Contratante, ou poderão ser descontados da garantia prestada, se houver, ou ainda ser cobrado judicialmente.

8.7- As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1- A Contratada é responsável por danos causados por si e por seus empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2- A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO UNILATERAL, E RESCISÃO DA ORDEM DE COMPRA

10.1- A presente "OC" poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

10.2- A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas na presente "OC", autorizam, desde já, a Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.3- A presente "OC" poderá ser rescindida por ato unilateral da Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1- A presente "OC" não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão.

11.2- Se permitida a cessão ou transferência pela Contratante, o cessionário será integralmente responsável por todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3- Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficarão solidariamente responsáveis o contratado e o subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO DE ELEIÇÃO

12.1- Para dirimir dúvidas ou questões resultantes desta "OC", as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO EXPRESSA

13.1- A Contratada, por seu representante legal, aceita todas as cláusulas e condições nesta Ordem de Compra e se compromete a cumprir todas as obrigações aqui assumidas.

[redacted]

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL

MODELO FRENTE

ORDEM DE COMPRA
nº 0
0/1/1900

CONTRATANTE				
Empresa: SÃO PAULO TURISMO S/A		Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - Santana		
CNPJ: 62.002.886/0001-60	Inscr. Est.: 104.969.196.117	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 02012-021
Fone / Fax / E-Mail: #N/D		Responsável / Cargo:		

CONTRATADA				
Empresa: -		Endereço: 0		
CNPJ: 00.000.000/0000-00				
Inscr. Est.: 000.000.000.000		Cidade: 0	Estado: 0	CEP: 00000-000
C.C.M.: -				
Fone / Fax: -		Responsável / Cargo: 0		
E-mail: -				

CONDIÇÕES			
Modalidade: 0/1/1900	Processo de Compras: 0	Cotação Eletrônica: 0	
Condições de Pagamento: 0/1/1900	Prazo de Entrega:	Data da Proposta: 0/1/1900	
SCS: 0	Área Requisitante: 0/1/1900	Centro de Custo / Código Orçamentário: 0	
Local de Entrega:	Horário de Entrega:		

OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
Valor Total em Reais:				**R$**	**0,00**

AUTORIZAÇÕES

Deverá constar expressamente na N.F. o número desta Ordem de Compra **OC n.º 0**

0

Recebemos o fax da OC e estamos de acordo com a contratação.
Assinatura: _____.
Nome (legível): _____. Carimbo:
0
Data:

MODELO VERSO

ORDEM DE COMPRA – Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

1.1- Os equipamentos e materiais serão fornecidos de acordo com as especificações, cálculos e condições estipulados neste instrumento, na proposta comercial e no Edital e seus anexos (quando houver), e deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas previstas nesta "Ordem de Compra", ao almoxarifado da Contratante, ou em outro local que virá a ser expressamente informado na ocasião da entrega.

1.2- Salvo se expressamente disposto em contrário, os preços aqui estipulados são fixos e irreajustáveis, estando neles compreendidos:
a) Custos de embalagem;
b) Frete e seguro até o local de entrega indicado nesta "OC", bem como os de ensaios e testes previstos ou que sejam normais para o tipo de fornecimento.

1.3- No caso de ocorrerem motivos de força maior, definidos no parágrafo único do Art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro, poderá ser concedida a dilação do prazo de entrega, por tantos dias quanto durarem os eventos mencionados, desde que, comprovadamente, influam nos prazos de entrega.

1.4- Eventuais atrasos na entrega de materiais, por parte dos fornecedores da Contratada não constituirão motivo para prorrogação do prazo de entrega estipulado nesta "OC". A Contratada assume responsabilidade exclusiva pela observância do prazo fixado.

1.5- A Contratada é obrigada a providenciar por sua conta os seguros e o transporte dos mercadorias até os locais de entrega indicados nesta "OC".

1.6- Cada volume deve ser convenientemente embalado e identificado com o nome São Paulo Turismo S/A, local e destino, número da "OC", indicado os itens da "OC" incluídos no referido volume.

1.7- Esta "Ordem de Compra" entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A qualquer tempo, e independentemente de qualquer formalidade, a Contratante poderá verificar, no local, a fabricação dos materiais e equipamentos objeto do presente instrumento, através de pessoa devidamente credenciada, assegurando-lhe a Contratada amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento desta "Ordem de Compra".

2.2- A fiscalização exercida pela Contratante não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pela perfeição técnica dos materiais e equipamentos entregues.

2.3- Todo o material entregue, se considerado inadequado e rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído, retirando-se, sob exclusiva responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4- Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pela Contratada confere com a descrição constante da proposta comercial em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste termo;

3.2- fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à presente "OC";

3.3- exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula segunda;

3.4- receber provisório e definitivamente o objeto desta "OC" nas formas definidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- proceder à entrega do objeto desta licitação em conformidade com o previsto nesta "OC", em sua proposta comercial, no instrumento convocatório e seus anexos (quando houver), e em legislação específica para objeto que o exijam;

4.2- responder pela qualidade e garantia dos materiais ou equipamentos que fornecer;

4.3- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes de fabricação, concepção, matéria-prima, componente ou transporte, ou que não estiverem de acordo com as exigências e especificações técnicas;

4.4- manter-se, durante todo o vigência desse contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5- manter no local da entrega um responsável para prover o que disser respeito a sua execução;

4.6- atender a todos os itemes de legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: RECEBIMENTO – ENSAIOS – INSPEÇÕES E TESTES

5.1- Recebido definitivamente os materiais e equipamentos constantes desta "OC", o que ocorrerá sempre após os testes e ensaios, a Contratante expedirá um relatório de recebimento (RR), Este "RR" autorizará o pagamento de respectiva fatura, obedecidos os prazos e as condições de pagamento ajustados.

5.2- Os ensaios, testes e inspeções, que estiverem previstos no processo de fornecimento ou que sejam normais para o tipo de fornecimento, deverão ser realizados e serão motivos de relatório que atestem os resultados dos mesmos, a fim de que possam ser liberados os pagamento correspondentes, conforme por conta do fornecedor as respectivas despesas, salvo disposição expressa em contrário nesta "OC".

5.3- As despesas de material e pessoal para realização de novos ensaios e inspeções, que sejam necessários em decorrência de fato imputável ao fornecedor, não serão de responsabilidade da Contratante. Se qualquer material ou equipamento for rejeitado, todos os ônus e despesas decorrentes acarretado por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1- Dentro dos prazos previstos, a Contratada garantirá o perfeito funcionamento e qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, devendo substituí-los ou reparo-los, sem nenhum ônus para a Contratante, caso apresentem qualquer defeito decorrente da fabricação, concepção, matéria-prima ou componente, ou ainda no caso de não estarem de acordo com as especificações técnicas respectivas, sob pena de aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava. Ocorrendo qualquer das falhas acima, o período de garantia será suspenso, até que as mesmas sejam sanadas. No caso de substituição ou reparação substancial, iniciar-se-á um novo período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- A Contratante pagará à Contratada o valor constante nesta Ordem de Compra nas condições e prazos nela estabelecidos.

7.2- A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Protocolo Geral, localizado na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S.A., situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, acompanhada das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Mobiliários, Tributos Estaduais (quando for o caso) e Tributos Federais.

7.3- As notas fiscais e as faturas serão exaradas com referência a somente uma "OC", devendo constar obrigatoriamente nestes documentos o número da "OC", os mesmos dos itens da "OC" em que tratam os respectivos faturas, os dados do embalagem e o número de seus volumes.

7.4- Todos os documentos a serem emitidos pela Contratada deverão se reportar à sede ou à filial que participou da processo de contratação, cujos dados encontram-se registrados na presente "OC".

7.5- Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/05, a São Paulo Turismo está impedida de efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. A verificação da inscrição será feita no site http://www.prodeb.sp.gov.br/cadin.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1- Quando da contratação, via fax ou e-mail, para retirada do respectivo Ordem de Compra, se a empresa que tiver se comprometido não o fizer, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data da convocação, será penalizada na forma da legislação em vigor e acarretará na aplicação de multa equivalente a dez por cento (10%) do valor total desse termo.

8.2- A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.3- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de um por cento (01%) por dia que exceder o prazo estipulado ou de sete não atendidos sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante e/ou da aplicação das demais sanções administrativas, a incidir sobre o valor da OC.

8.4- Em caso de inexecução parcial do compromisso assumido com a Contratante, a Contratada ficará sujeita à incidência de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executado na forma solicitada, a critério exclusivo da Contratante, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa correspondente ao dobro do percentagem anteriormente aplicada, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

8.5- A inexecução total do compromisso ensejará na rescisão unilateral e será aplicada multa no importe de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado podendo também ser aplicada a suspensão por tempo determinado de participar de licitações e de contratar com a São Paulo Turismo S.A. e com a Administração Pública Municipal, com base nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 da mesma lei.

8.6- Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas a Contratada após a devida procedimento, poderão ser descontados por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha a receber da Contratante, seja no âmbito do presente contrato ou de qualquer outro que mantenha com a Contratante, ou poderão ser descontadas da garantia prestada, se houver, ou ainda por cobrado judicialmente.

8.7- As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1- A Contratada é responsável por danos causados por si e por seus empregados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2- A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO, EXTINÇÃO UNILATERAL E RESCISÃO DA ORDEM DE COMPRA

10.1- A presente "OC" poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de Termo de Aditamento.

10.2- A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas na presente "OC", autorizam, desde já, a Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

10.3- A presente "OC" poderá ser rescindida por ato unilateral da Contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à Contratada direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, TRANSPARÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1- A presente "OC" não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão.

11.2- Se permitida a cessão ou transferência pela Contratante, o cessionário será inteiramente responsável por todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3- Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficarão solidariamente responsáveis o contratado e o subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO DE ELEIÇÃO

12.1- Para dirimir dúvidas ou questões resultantes desta "OC", as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO EXPRESSA

13.1- A Contratada, por seu representante legal, aceita todas as cláusulas e condições nesta Ordem de Compra e se compromete a cumprir todas as obrigações aqui assumidas.